

LEI ORDINARIA Nº 2054, DE 27.05.93

Dispõe sobre realização de convênio com a Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, destinado ao estabelecimento de Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, para cumprimento das disposições do Código de Defesa do Consumidor, da Lei Delegada nº 4, de 26.09.62 e das demais normas legais pertinentes.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar convenio com a Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, nos termos do instrumento anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrario.